



*Prefeitura Municipal de Botucatu*  
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.409

de 30 de Novembro de 19 83.

ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Ficam extintos da Tabela II, PP II, anexa às Leis 2.164/79 e 2.323/82, os seguintes cargos isolados de provimento efetivo:

- 1 (um) Engenheiro, Padrão "R", lotado na Assessoria de Planejamento;
- 1 (um) Chefe da Seção de Serviços Gerais, Padrão "O", lotado na Divisão Administrativa;
- 1 (um) Contabilista, Padrão "L", lotado no Setor de Alimentação Escolar - Coordenadoria de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Ficam criados na Tabela I, PP I, anexa à Lei nº 2.164/79, - os cargos isolados de provimento em Comissão, a saber:

- 1 (um) Engenheiro, Padrão "R", lotado na Assessoria de Planejamento;
- 1 (um) Engenheiro, Padrão "R", lotado no Departamento de Serviços e Obras Municipais;
- 1 (um) Chefe da Seção de Serviços Gerais, Padrão "O", lotado na Divisão Administrativa;
- 1 (um) Administrador do Distrito de Vitoriana, Padrão "L", lotado na Sub-Prefeitura de Vitoriana;
- 1 (um) Administrador do Distrito de Rubião Júnior, Padrão "L", lotado na Sub-Prefeitura de Rubião Júnior;
- 1 (um) Supervisor de Segurança do Trabalho, Padrão "O", lotado no Departamento de Administração;
- 2 (dois) Lançador-Contador, Padrão "N", lotados na Divisão da Receita - Seção do ISS.
- 1 (um) Encarregado da Equipe Administrativa, Padrão "L", lotado no Setor de Alimentação Escolar - Coordenadoria de Educação e Cultura.

**Artigo 3º** - Ficam acrescidas à Tabela VII anexa à Lei nº 2.164/79, os cargos de Engenheiro, Chefe da Seção de Serviços Gerais dos Administradores dos Distritos de Vitoriana e Rubião Júnior, Supervisor de Segurança do Trabalho e Encarregado da Equipe Administrativa, com as seguintes atribuições:

"ENGENHEIRO - FORMA DE PROVIMENTO: Comissão - PADRÃO DE VENCIMENTO:

"R" - ESCOLARIDADE: Diploma de Engenheiro Civil, devidamente regis-



*Prefeitura Municipal de Botucatu*  
Estado de São Paulo

- 02 -

LEI N.º 2.409

de 30 de Novembro de 1983.

trado e experiência mínima comprovada de cinco anos como profissional. HORÁRIO SEMANAL: 33 horas - ATRIBUIÇÕES: Acompanhar a elaboração dos projetos de obras públicas em andamento da Divisão de Projetos Urbanísticos; elaborar os memoriais descritivos e orçamentos detalhados dos projetos de obras públicas após sua aprovação pelo Assessor de Planejamento; apresentar ao Assessor de Planejamento, estudos comparativos sobre a execução das obras públicas por administração direta ou indireta; montar os processos para licitação pública das obras a serem executadas por administração indireta, inclusive cronogramas; acompanhar e coordenar quando necessário a execução das obras públicas, tanto por administração indireta quanto direta; prestar informações suplementares ao Assessor de Planejamento, quando solicitado".

"ENGENHEIRO - FORMA DE PROVIMENTO: Comissão - PADRÃO DE VENCIMENTO: "R" - ESCOLARIDADE: Diploma de Engenheiro Civil, devidamente registrado - HORÁRIO SEMANAL: 33 horas - ATRIBUIÇÕES: Coordenar o fornecimento dos projetos gratuitos de Moradia Econômica, conforme Lei Municipal nº 2.210/80; analisar a adequação dos projetos padrões - aos terrenos destinados à sua implantação; fiscalizar a execução das moradias econômicas até a expedição do "Habite-se"; coordenar os programas de casas populares que venham a ser criados em convênios com entidades financeiras ou habitacionais; acompanhar na implantação dos programas de casas populares e infra-estrutura básica dos conjuntos habitacionais, tais como água, esgoto, rede de energia, iluminação e meio-fio".

"CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - FORMA DE PROVIMENTO: Comissão - PADRÃO DE VENCIMENTO: "O" - ESCOLARIDADE: 4ª série do 1º grau - HORÁRIO SEMANAL: 44 horas - ATRIBUIÇÕES: Controle e supervisão do recebimento e entrega de correspondência, volumes, bagagem, processos, papéis e documentos em geral; fiscalização e orientação de tarefas de portaria, abertura, fechamento e guarda de chaves do prédio do Município; encaminhamento do público e informação de rotina; hasteamento e arriamento das Bandeiras nas datas cívicas ou quando for determinado pelo superior hierárquico; supervisão, coordenação e orientação nos serviços de limpeza do prédio e outras tarefas correlatas".



*Prefeitura Municipal de Botucatu*

Estado de São Paulo

- 03 -

LEI N.º 2.409

de 30 de Novembro de 1983.

"ADMINISTRADOR DE DISTRITO - FORMA DE PROVIMENTO: Comissão - PADRÃO DE VENCIMENTO: "L" - ESCOLARIDADE: 4ª série do 1º grau - HORÁRIO SEMANAL 44 horas - ATRIBUIÇÕES: Coordenar e supervisionar os trabalhos de conservação, limpeza, manutenção e funcionamento dos serviços municipais nos Distritos, mediante instruções diretas do Prefeito Municipal ou do Sub-Prefeito; elaborar medidas para a uniforme e perfeita execução dos trabalhos que lhe forem determinados; encaminhar relatórios pedidos pelo Setor de Estradas de Rodagem Municipais, bem como o produto da arrecadação à Tesouraria, de acordo com as normas do Departamento da Fazenda".

"SUPERVISOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO - FORMA DE PROVIMENTO: Comissão - PADRÃO DE VENCIMENTO: "O" - HORÁRIO SEMANAL: 44 horas - ATRIBUIÇÕES: Recomendar a aplicação das normas de segurança e autorizar as aquisições dos equipamentos de segurança e proteção; instruir, supervisionar e fiscalizar a aplicação do regulamento no que concerne à observância às medidas de segurança, ao uso de equipamentos adequados e da verificação do bom funcionamento dos sistemas de proteção; organizar e coordenar o corpo de proteção da empresa interna e externamente; interpretar relatórios sobre acidentes; avaliar índices e sugerir medidas saneadoras; programar campanhas periódicas de segurança no trabalho. EXIGÊNCIAS: 2º Grau completo - Curso de Segurança do Trabalho - Carteira Registrada no Ministério do Trabalho".

"ENCARREGADO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA: FORMA DE PROVIMENTO: Comissão - PADRÃO DE VENCIMENTO: "L" - ESCOLARIDADE: 2º Grau Completo - HORÁRIO SEMANAL: 33 horas - ATRIBUIÇÕES: receber, guardar, estocar, conservar e distribuir os alimentos segundo as normas do programa; emitir guias de compra e de expedição; contabilizar as despesas; atender o público; tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico".

Artigo 4º - O cargo de Lançador-Contador, Padrão "L", de provimento efetivo, lotado na Seção do ISS, fica reclassificado para o Padrão "N".

Artigo 5º - As despesas decorrentes na execução da presente lei, para o corrente exercício, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessárias.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re



*Prefeitura Municipal de Botucatu*  
Estado de São Paulo

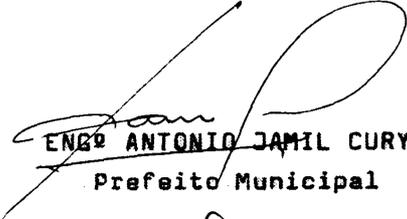
- 04 -

LEI N.º 2.409

de 30 de Novembro de 1983.

vogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 30 de Novembro de 1.983.

  
ENGRº ANTONIO JAMIL CURY  
Prefeito Municipal

  
DR. OSVALDO PAES DE ALMEIDA  
Coordenador Jurídico

  
JOSÉ CARLOS BENINE  
Coordenador de Administração e Fazenda

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, em 30 de Novembro de 1.983, 128º ano de fundação de Botucatu. A CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE.

  
LEIDE CAMARGO STOCCO

btrp